

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2023

Autoria: Vereadores Zilderlei Nunes Ferreira e Orlando Oliveira Silva

Ementa: “*Concede Título de Cidadão Honorário de Caçu/GO a Walter Junior Macedo e dá outras providências*”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre a adequação às suas atribuições.

A matéria visa homenagear a pessoa de Walter Junior Macedo, atual vereador nesta Municipalidade.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há a simples propositura com base em documentação rasamente aferível, no mais é a conveniência política do Plenário da Casa, promovendo ou não a autorização do pleito.

Portanto, o pretense homenageado, conforme se afere da justificativa e demais documentos acostados à matéria, nasceu no Município vizinho de Cachoeira Alta-GO e desde criança/adolescente convive e trabalha neste Município.

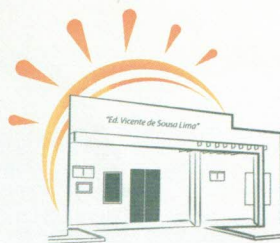
Dentre suas atividades já laborou na propriedade rural de seu falecido, depois de caso com Renatha Giroto, tornou-se empresário em alguns seguimentos e atividades nesta Cidade, destacando-se a no ramo de farmácia e drogaria.

Na seara política, logrou eleger ao cargo político de vereador no ano 2016, legislando de 2017 a 2020 e novamente se elegendo no ano 2020, estando vereador nesta legislatura em decurso.

Já ocupou o cargo de Presidente da Câmara por dois mandatos, sempre pautando por gestão humana e equilibrada.

Assim, evidente se tornou o trabalho do pretense homenageado em prol de nossa cidade.

Evidencia, então, que a matéria se perfaz legal e constitucional, já a conveniência em autorizar/promover a homenagem pretendida é questão subjetiva, afeta a cada Edil que apreciará a matéria em Plenário.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

Vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ – KAKÁ FERRAZ
Relator

